

Senhor Fornecedor,

Solicito de Vossa Senhoria o preenchimento do documento abaixo, remetendo-o devidamente assinado à Comissão de Seleção da FUNDEPES, por meio do e-mail projetos@fundepes.br. A não remessa do recibo exime a FUNDEPES da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Maceió, 08 de maio de 2019

Adriene Santos da Silva

Comissão de Seleção

GUIA DE RETIRADA

SELEÇÃO PÚBLICA DE FORNECEDORES - Nº 004/2019 – FUNDEPES

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ: _____

ENDEREÇO: _____

CIDADE: _____ **UF:** _____ **TEL:** _____ **FAX:** _____

E-MAIL: _____

CONTATO: _____

DATA DE RETIRADA: _____

ASSINATURA: _____

COMISSÃO DE SELEÇÃO

SELEÇÃO PÚBLICA DE FORNECEDORES – Nº 004/2019

A FUNDAÇÃO UNIVERSITÁRIA DE DESENVOLVIMENTO DE EXTENSÃO E PESQUISA - FUNDEPES, situada na Rua Ministro Salgado Filho, 78, Pitanguinha, Maceió/AL, CEP 57.052-140, torna público que, nos termos das disposições contidas no Decreto 8.241, de 21 de maio de 2014, realizará, em sessão pública, em data, horário e local descritos abaixo, **SELEÇÃO PÚBLICA DE FORNECEDORES**, na Modalidade: **ELETRÔNICA**, tipo: **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE – LOTE ÚNICO** com modo de disputa **FECHADO** destinado a **aquisição de um automóvel**, para atender a demanda do projeto PROANÁLISE, cujas especificações estão contidas neste instrumento convocatório e seus anexos. O certame será conduzido pela Comissão de Seleção, na forma da Portaria Fundepes nº 02 de 03 de julho de 2018.

Os participantes deste Seleção Pública de Fornecedores terão como referencial de tempo obrigatoriamente o Horário de Brasília – DF.

DATA E HORÁRIO LIMITE PARA ENCAMINHAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS (exclusivamente por meio do sistema eletrônico)	Até às 09h00min do dia 21/05/2019 (Horário de Brasília – DF).
DATA E HORÁRIO DA FASE DE LANCES	Dia 21/05/2019 às 10h00min (Horário de Brasília – DF).

Se no dia supracitado não houver expediente nesta Fundação, a sessão será realizada no primeiro dia útil subsequente.

1 DO OBJETO

1.1 – Veículo com as seguintes características: -combustível flex -procedência nacional -configuração sedã 1.6 16 válvulas -5 lugares -motor dianteiro, 4 cilindro em linha, 4 válvulas por cilindro, 1.597cm³, aspiração natural e alimentação com injeção multiponto, potência acima de 115 cv. -transmissão dianteira, câmbio manual de 5 marchas - suspensão dianteira independente e traseira com eixo de torção - freios dianteiro disco ventilado e traseiro tambor - direção assistência eletro-hidráulica ou elétrica; - porta-malas acima de 500 litros - equipamentos/segurança: freios abs, airbags frontais, alarme antifurto, travamento central de portas; desembaçador de vidro traseiro, sensores de estacionamento traseiros,

devidamente regularizado com a documentação pertinente a emplacamento, registro, licenciamento e seguro obrigatório.

2.0 DO PRAZO DE ENTREGA

2.1 O prazo de entrega deverá ser em até 30 (trinta) dias, após o recebimento da ordem de fornecimento.

3.0 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar desta **SELEÇÃO PÚBLICA** as empresas que:

3.1.1 Atendam as condições deste instrumento convocatório e apresentem os documentos nele exigidos, em original ou cópia autenticada por Cartório;

3.1.2 Não estejam sob falência, concordata, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução, liquidação, consórcio de empresas e não sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

3.1.3 Empresas não declaradas inidôneas, suspensas ou impedidas por quaisquer órgãos / entidades públicas não suspensas do direito de contratar com a Fundação Universitária de Desenvolvimento de Extensão e Pesquisa – FUNDEPES ou pela Universidade Apoiada (UFAL).

3.2 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da seleção ou da execução de do serviço de fornecimento de bens a eles necessários:

3.2.1 O autor do Projeto Básico ou Executivo, pessoa física ou jurídica;

3.2.2 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do Projeto Básico ou Executivo ou da qual o autor do Projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5%(cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

3.2.3 Funcionário ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela seleção pública.

3.3 Da participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte

3.3.1 As empresas enquadradas como Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), conforme incisos I e II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06 (atualizada pela Lei 147/2014), que pretenderem receber o benefício do regime diferenciado e favorecido previsto na lei, deverão apresentar Declaração de Enquadramento conforme anexo 3.

3.3.2 As empresas enquadradas como Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que não apresentarem o documento previsto no subitem anterior poderão participar normalmente do certame, porém, em igualdade de condições com os demais fornecedores não enquadrados.

3.3.3 As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta seleção, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

3.3.4 A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

3.3.5 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período a critério da FUNDEPES, objetivando a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

3.3.6 A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sendo facultado à FUNDEPES convocar os fornecedores remanescentes pela ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a seleção.

3.3.7 Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

a) Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10%(dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada das demais empresas.

3.3.8 Para efeito do disposto no subitem anterior, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto selecionado;

II – não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem I, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontre em situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

3.3.9 Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem I, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

3.3.10 O critério de desempate somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

4.0 DA QUALIFICAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E DAS EMPRESAS DE PEQUENO PORTE PARA FRUIÇÃO DOS BENEFÍCIOS PREVISTOS NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

4.1 Não fará jus ao regime diferenciado e favorecido previsto no art. 42 e seguintes da Lei Complementar nº 123/2006 (atualizada pela Lei 147/2014), a microempresa ou empresa de pequeno porte:

- I. De cujo capital participe outra pessoa jurídica;
- II. Que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;
- III. De cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário, ou seja, sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos desta LC, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art. 3º da LC nº 123/2006;
- IV. Cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta LC, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art. 3º da LC nº 123/2006;
- V. Cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art. 3º da LC nº 123/2006;
- VI. Constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;
- VII. Que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;
- VIII. Resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos calendário anteriores;
- IX. Constituída sob a forma de sociedade por ações.

5.0 DO CREDENCIAMENTO

5.1 O credenciamento far-se-á diretamente no site do Banco do Brasil, no sistema “Licitações-e”. O interessado poderá acessar o site [http: www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), clicar na opção “solicitação de credenciamento nas licitações”, preencher os formulários constantes no mesmo, imprimir o “Termo de Adesão ao Regulamento” e o “Termo de Nomeação do Representante”, que, depois de assinados, deverão ser entregues em qualquer agência do Banco do Brasil, que o concederá chave de identificação e senha, privativa e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, de acordo com o § 1º do art. 3º do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005.

5.2 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a Seleção Pública de Fornecedores, de acordo com o § 6º do art. 3º do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005.

5.3 O uso da senha de acesso pela licitante é de sua inteira e exclusiva responsabilidade, incluindo qualquer transação efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros, de acordo com o § 5º do art. 3º do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005.

5.4 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

5.5 As Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte, nos termos do Artigo 72 da Lei Complementar 123/2006, devido a necessidade de identificação pelo Comissão, deverão cadastrar-se acrescidas das expressões “ME” ou “EPP”.

5.6 A responsabilidade pela declaração de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte é única e exclusiva da licitante que, inclusive, se sujeita a todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.

6.0 DO ENVIO DAS PROPOSTAS

6.1 Após o encerramento da fase de lances a licitante vencedora terá o **prazo de 24 (vinte e quatro) horas**, a contar da solicitação do pregoeiro para enviar a **Proposta de Preços atualizada** contendo as especificações detalhadas do objeto, através do e-mail licitacao@fundepes.br, juntamente com os **documentos habilitatórios**, que serão analisados e, em havendo possibilidade, divulgado o resultado na própria sessão.

6.2 No prazo de 3 (três) dias úteis contados a partir da data do encerramento da sessão pública, a adjudicatária do objeto **deverá encaminhar os originais** da Proposta de Preços atualizada e dos documentos habilitatórios à Fundação Universitária de Desenvolvimento de Extensão e Pesquisa-FUNDEPES, localizada na Rua Ministro Salgado Filho, nº 78, Farol, Maceió/AL, CEP 57.052-140, conforme indicado no **item 9.17**.

6.2.1 Todas as licitantes deverão manter-se conectadas até o encerramento da sessão.

6.3 A proposta apresentada deverá preencher os seguintes requisitos:

6.3.1 Digitada em língua portuguesa, impressa em 01 (uma) via, em papel timbrado do fornecedor, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo as especificações do objeto a que se refere esta seleção pública, com descrição do valor de cada item, devendo ainda ser datada e assinada na última folha e rubricada nas demais **por seu representante legal**, com poderes para o exercício da representação.

6.3.2 Conter o nome e o endereço completos do fornecedor, seus números de telefone e de fax bem como seu endereço eletrônico (e-mail), se houver, assim como dados de seu representante legal que irá celebrar eventualmente o contrato, contendo: seu

estado civil, profissão, número da cédula de identidade com a identificação do respectivo órgão emissor, número do CPF, endereço completo de seu domicílio e o cargo por ele ocupado na empresa participante da seleção.

6.3.4 Orçamento detalhado com indicação dos quantitativos com seus respectivos preços unitários e total, em moeda nacional, sem ressalvas, entrelinhas, emendas ou rasuras. A planilha de preços deverá discriminar todos os serviços a serem executados contendo as unidades de medição, quantitativos, preços unitários de todos os itens, subtotais e preço total, obedecendo anexo deste instrumento;

6.3.5 O valor previsto na proposta do fornecedor deverá incluir todos os custos e despesas tais como: custos diretos e indiretos (inclusive tributos, encargos sociais e trabalhistas, contribuições parafiscais), além de quaisquer outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta seleção.

6.4 A proposta deverá conter oferta firme e precisa, sem alternativas ou quaisquer condições que não guardem conformidade com os termos deste instrumento e seus anexos.

6.5 Ocorrendo discordância entre o valor numérico e por extenso contidos na proposta prevalecerá o valor por extenso.

6.6 O prazo de validade mínimo das propostas será de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação. Caso não conste o prazo na proposta, esta será considerada válida pelo referido período.

6.7 Deverá acompanhar a proposta o Formulário de dados cadastrais, constante no anexo **03** deste instrumento convocatório.

6.8 Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe na modificação dos termos originais.

6.9 A proposta do fornecedor deverá ser elaborada incluindo os custos com materiais, mão de obra, equipamentos, deslocamentos, impostos, taxas, seguros e todos os demais que forem devidos e necessários para a perfeita execução dos serviços objeto desta Seleção de acordo com todas as especificações técnicas constantes deste instrumento convocatório.

6.10 A FUNDEPES somente reconhecerá para efeito de pagamento o preço global cotado na proposta, de acordo com os cronogramas físico-financeiros.

7.0 DA DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1 Analisadas as propostas, serão desclassificadas aquelas que forem elaboradas em desacordo com os termos deste instrumento convocatório.

8.0 DA HABILITAÇÃO

8.1 A comprovação da habilitação dos interessados será realizada mediante a apresentação dos seguintes documentos, cuja regularidade poderá ser confirmada mediante consulta “on line”, na data aprezada para abertura desta seleção pública.

8.1.1 Relativos à Habilitação Jurídica:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, no caso de sociedades comerciais, e acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, no caso de sociedade por ações;
- fc) Nos casos em que o estatuto ou contrato social tenha sido consolidado, deverá ser apresentada cópia da consolidação e alterações posteriores, caso ocorridas, devidamente registradas no órgão competente.
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e
- e) Declaração de que não está inscrita em cadastros nacionais de empresas punidas pela administração pública (Anexo 2).

8.1.2 Relativos à Regularidade Fiscal:

- a) Prova de regularidade relativa à seguridade social: Certidão Negativa de Débitos – CND, emitida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS;
- b) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- d) Documentação comprobatória de regularidade fiscal com a Fazenda Estadual e Municipal;

8.1.3 Relativos a Qualificação Técnica:

- a) comprovação de aptidão do interessado para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da seleção pública, através de **no mínimo, 01 (um) atestado** fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome do fornecedor, comprovando que este prestou, de forma satisfatória;

8.1.4 Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;

8.2 Aos documentos que não contiverem o prazo de validade expresso, será atribuído o prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data da sua expedição.

8.2.1 Os documentos exigidos na fase de habilitação poderão ser apresentados em original ou em cópias autenticadas por cartório.

8.2.2 Em nenhuma hipótese será aceita entrega parcial da documentação exigida.

8.3 Os documentos exigidos, havendo possibilidade, poderão ter sua autenticidade verificada via Internet no momento da fase de habilitação.

9.0 DO RECEBIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DA HABILITAÇÃO

9.1 A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, de acordo com o inciso III do artigo 13 do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005.

9.2 Incumbirá ainda à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Seleção de Fornecedores, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, de acordo com o inciso IV do art. 13 do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005.

9.3 A participação na Seleção de Fornecedores dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento das propostas de preços que deverão ser enviadas do momento da publicação até a data limite para encaminhamento da proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, de acordo com o § 1º e 2º do art. 21 do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005.

9.4 A partir do horário previsto no preâmbulo deste edital, terá início a sessão pública da Seleção de Fornecedores, com a divulgação das propostas de preços recebidas pelo site, passando a Comissão a avaliar a aceitabilidade das propostas.

9.5 Aberta a etapa competitiva, os representantes das licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

9.6 Serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

9.7 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.8 No decorrer da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

9.9 A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente às licitantes, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de até trinta minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

9.10 Facultativamente, a Comissão poderá encerrar a sessão pública mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances, findo o qual estará encerrada a recepção de lances. Neste caso, antes de anunciar o vencedor, a Comissão poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, a contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre a sua aceitação.

9.11 O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão do Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

9.12 Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável ou a licitante desatender as exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

9.13 Caso haja desconexão com a Comissão no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando a Comissão quando possível à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos já realizados.

9.13.1 Quando a desconexão da Comissão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão da Seleção de Fornecedores será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

9.14 Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o Pregoeiro efetuará a consulta através da Internet, de acordo com a documentação enviada via fax.

9.15 O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital e seus anexos. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

9.16 O envio postal da proposta e dos documentos de habilitação autenticados, deverá ser realizado em envelope lacrado, contendo no frontispício os seguintes dizeres:

À

FUNDAÇÃO UNIVERSITÁRIA DE DESENVOLVIMENTO DE EXTENSÃO E PESQUISA - FUNDEPES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA FUNDEPES

SELEÇÃO PÚBLICA DE FORNECEDORES Nº 004/2019

TELEFONE PARA CONTATO

9.17 Ao apresentar sua proposta e ao formular lances, a licitante concorda especificamente com a seguinte condição:

9.17.1 O objeto deste pregão deverá atender a todas as especificações constantes neste instrumento convocatório.

9.18 Para julgamento e classificação das propostas, será adotado critério de **menor preço global por lote**, observadas as especificações do instrumento convocatório.

9.19 A Comissão de Seleção verificará a compatibilidade do preço ofertado com o valor de referência.

9.19.1 Os valores de referência serão tornados públicos imediatamente após o encerramento das contratações, sendo ainda possível, desde que em ato público e devidamente justificado, a abertura do sigilo do orçamento na fase de negociação de preços com o fornecedor detentor da melhor proposta, quando esta for superior ao valor orçado.

9.20 Constatado o atendimento das exigências fixadas no Instrumento Convocatório acerca da habilitação, o interessado será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto da Seleção Pública;

9.21 Se a oferta não for aceitável ou se o interessado desatender às exigências habilitatórias, a Comissão de Seleção examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda esse Instrumento Convocatório, sendo o respectivo interessado declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame;

9.22 A Comissão de Seleção poderá negociar condições mais vantajosas com o interessado mais bem classificado, e com os demais participantes da seleção pública, respeitada a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o preço do primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado por sua proposta permanecer acima do orçamento estimado.

9.23 No caso de empate entre 02 (duas) ou mais propostas, o desempate se dará mediante os critérios estabelecidos no art. 17 do Decreto nº 8.241/2014, e em

permanecendo o empate, poderá ser realizado sorteio para que se determine qual a empresa ofertará o primeiro lance eletrônico;

9.24 Proferida a decisão, será lavrada ata pela Comissão de Seleção e assinada pelos interessados presentes. O resultado será publicado no endereço eletrônico www.fundepes.br.

10.0 DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS

10.1 O fornecedor que pretender impugnar os termos deste instrumento convocatório, deverá fazê-lo através de expediente dirigido a comissão de seleção, observada a antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para realização da Sessão.

10.2 Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

10.3 Decairá do direito de impugnar os termos deste instrumento o fornecedor que não o fizer no prazo previsto no item 10.1 deste instrumento, não revestindo natureza de recurso as irresignações apresentadas pelos fornecedores que, tendo aceitado sem objeção o instrumento convocatório, venha, após julgamento desfavorável, alegar falhas ou irregularidades que o viciaram.

10.4 Declarado o vencedor, qualquer credenciado poderá manifestar imediata a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, a contar da lavratura da Ata.

10.5 O prazo para apresentar contrarrazões será de 3 (três) dias úteis, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, conforme § 4º do art. 30 do Decreto 8.241 de 2014;

10.6 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.7 A falta de manifestação imediata da interessada importará na preclusão do direito de recorrer;

10.8 A ausência do fornecedor ou sua saída antes do término da Sessão Pública caracteriza renúncia ao direito de recorrer.

10.9 Os recursos deverão ser encaminhados a Comissão de Seleção, a qual, se não a reconsiderar, o encaminhará à autoridade máxima da FUNDEPES, que decidirá;

10.10 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos e procedimentos, a autoridade competente homologará/aprovará a adjudicação para determinar a contratação.

10.11 Os autos permanecerão com vistas franqueadas aos interessados nesta Fundação.

11.0 DOS RECURSOS FINANCEIROS

11.1 Os recursos financeiros para execução do objeto deste instrumento, estão devidamente reservados à conta do projeto “ PROANÁLISE”, coordenado pelo Prof. Eurípedes Alves da Silva Filho.

12.0 DO CONTRATO

12.1. Após homologação da seleção, a empresa vencedora será convocada para a assinatura do contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da data da convocação, sob pena de, não o fazendo, decair do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades deste instrumento;

12.2 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação da adjudicatária desde que aceita pela FUNDEPES.

12.3 Se a empresa vencedora recusar-se a assinar o contrato (Anexo 05), injustificadamente, a sessão será retomada e os demais interessados a fazê-lo na ordem de classificação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

12.8. Os acréscimos ou supressões no objeto do contrato serão definidos por acordo entre as partes, observado o estabelecido no instrumento convocatório.

13.0 DA VIGÊNCIA

13.1 O prazo de **vigência do contrato será de 2 (dois) meses**, contados a partir da assinatura do contrato, e o prazo original poderá ser prorrogado por termo aditivo, no interesse da contratante, mediante a devida justificativa, conforme art. 28 do Decreto nº 8.241/14, não podendo exceder o prazo de vigência do projeto.

14.0 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1 A responsabilidade da contratada é integral para o serviço;

- a) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a FUNDEPES;
- b) Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados em conexão com ele, ainda que acontecido nas dependências da Universidade Federal de Alagoas – UFAL;
- c) Assumir todos os encargos **trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.**
- d) Arcar com o custo de qualquer serviço ou material para a execução do objeto desta **Seleção Pública**, não lhe cabendo quaisquer acréscimos de pagamento advindos de falhas ou danos causados na execução dos serviços;

15.0 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 15.1 Expedir ordem de fornecimento para autorizar o início da execução do contrato;
- 15.2 Acompanhar a execução do contrato através do Gestor;
- 15.3 Efetuar o pagamento do objeto contratado, mediante atesto do gestor contratual;
- 15.4 Aplicar as sanções administrativas contratuais;

16.0 DAS ATRIBUIÇÕES DO GESTOR DO CONTRATO

16.1 O responsável pela Gestão do Contrato será o **prof. Eurípedes Alves da Silva Filho**, a qual terá as seguintes atribuições:

- a) Fiscalizar a execução do contrato;
- b) Comunicar ao representante da contratada sobre descumprimento do contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento;
- c) Solicitar à Contratante a aplicação de penalidades por descumprimento de cláusula contratual;
- d) Atestar e encaminhar notas fiscais à Contratante para que os pagamentos possam ser realizados.

17.0 DO PAGAMENTO

17.1 O pagamento à Contratada será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar da data de entrada no protocolo da Fundepes da nota fiscal atestada pelo Coordenador do projeto, de acordo com a realização da entrega do objeto e acompanhadas dos seguintes documentos:

- a) Prova de regularidade relativa à seguridade social: Certidão Negativa de Débitos – CND, emitida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS;
- b) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal;

18.0 DAS PENALIDADES

18.1 Pela inexecução total ou parcial do termo de compromisso, a CONTRATANTE, poderá, garantida a prévia defesa da CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar as seguintes sanções:

- a) ADVERTÊNCIA – sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para os quais tenha concorrido;

b) MULTA – no valor de 5% (cinco por cento) do valor global do fornecimento objeto deste Termo de compromisso de fornecimento;

c) Suspensão temporária de participação em seleções públicas, impedimento de contratar com a FUNDEPES, por prazo não superior a 2 (dois) anos e rescisão contratual;

d) O fornecedor que ensejar o retardamento da execução da Seleção, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de participar de Seleção e contratar, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

19.0 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 A participação nesta seleção pública implica a plena aceitação dos termos e condições deste instrumento convocatório e seus anexos, bem como das normas administrativas vigentes.

19.2 A CONTRATANTE se reserva o direito de revogar total ou parcialmente a presente seleção, tendo em vista razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta ou ainda anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

19.3 Integram este instrumento convocatório:

- Anexo 1 - Formulário de dados cadastrais
- Anexo 2 – Declaração de aceitação de atendimento aos requisitos de habilitação jurídica
- Anexo 3 – Declaração de Comprovação de enquadramento na categoria de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte
- Anexo 4 – Modelo de proposta comercial
- Anexo 5 - Minuta de Contrato.

Maceió, 08 de maio de 2018

Adriene Santos da Silva

Comissão de Seleção

ANEXO 01

SELEÇÃO PÚBLICA DE FORNECEDORES Nº 004/2019

FORMULÁRIO DE DADOS CADASTRAIS

DADOS DA EMPRESA:

RAZÃO SOCIAL	
CNPJ	
CEP	
FONES:	
FAX	
E-MAIL	
SITE Internet	

DADOS DO REPRESENTANTE DA EMPRESA:

NOME	
CARGO	
NACIONALIDADE	
ESTADO CIVIL	
PROFISSÃO	
ENDEREÇO	
CEP	
FONE	
FAX	

E-MAIL	
CART. DE IDENT.	
ÓRGÃO EXPEDIDOR	
CPF	

DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA:

BANCO	
AGÊNCIA	
CONTA	

DADOS DO CONTATO COM A EMPRESA:

NOME	
CARGO	
ENDEREÇO	
CEP	
FONE	
FAX	

EMPRESA OPTANTE PELO SIMPLES?

()SIM

()NÃO

ANEXO 02

SELEÇÃO PÚBLICA DE FORNECEDORES Nº 004/2019

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
JURÍDICA

A Empresa....., inscrita no
CNPJ sob o nº....., sediada à.....,
bairro....., CEP..... por intermédio do(a)
Sr(a)....., portador da Carteira de Identidade
nº....., DECLARA, declara sob as penas da Lei, que não está inscrita em
cadastros nacionais de empresas punidas pela Administração Pública, na forma do art. 18,
inciso V, do Decreto 8.241/2014.

Local e data

(assinatura do representante legal da empresa)

Rua Ministro Salgado Filho, 78 - Farol. Maceió - AL. CEP: 57052-140.

ANEXO 03

SELEÇÃO PÚBLICA DE FORNECEDORES N° 004/2019

DECLARAÇÃO

Comprovação de enquadramento na categoria de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

(Nome da Empresa), CNPJ nº(informar), sediada à (endereço completo), DECLARA que está incluída na categoria de (Microempresa) ou (Empresa de Pequeno Porte), nos termos do art. 3º, da LC nº 123/2006, estando, portanto, capacitada para auferir do tratamento diferenciado e favorecido por ela estabelecido, para a Seleção Pública – Termo de compromisso de fornecimento nº 01/2014 da Fundação Universitária de Desenvolvimento de Extensão e Pesquisa - FUNDEPES, ciente das penalidades cabíveis.

Local e data

(assinatura do representante legal da empresa)

ANEXO 04

SELEÇÃO PÚBLICA DE FORNECEDORES Nº 004/2019

MODELO DA PROPOSTA COMERCIAL

Objeto da contratação	Marca/Modelo do veículo	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
01 Unidade- Veículo com as seguintes características: - combustível flex -procedência nacional -configuração sedã 1.6 16 válvulas -5 lugares -motor dianteiro, 4 cilindro em linha, 4 válvulas por cilindro, 1.597cm3, aspiração natural e alimentação com injeção multiponto, potência acima de 115 cv. -transmissão dianteira, câmbio manual de 5 marchas - suspensão dianteira independente e traseira com eixo de torção - freios dianteiro disco ventilado e traseiro tambor - direção assistência eletro-hidráulica ou elétrica; - porta-malas acima de 500 litros - equipamentos/segurança: freios abs, airbags frontais, alarme antifurto, travamento central de portas; desembaçador de vidro traseiro, sensores de estacionamento traseiros, devidamente regularizado com a documentação pertinente a emplacamento, registro, licenciamento e seguro obrigatório.			

Local e data

(assinatura do representante legal da empresa)

Rua Ministro Salgado Filho, 78 - Farol. Maceió - AL. CEP: 57052-140.

ANEXO 05

SELEÇÃO PÚBLICA DE FORNECEDORES Nº 004/2019

CONTRATO Nº ____/____

**MINUTA DE CONTRATO PARA
AQUISIÇÃO, QUE ENTRE SI CELEBRAM
A FUNDAÇÃO UNIVERSITÁRIA DE
DESENVOLVIMENTO DE EXTENSÃO E
PESQUISA – FUNDEPES E A EMPRESA
_____, NA FORMA ABAIXO:**

Pelo presente instrumento, de um lado a **FUNDAÇÃO UNIVERSITÁRIA DE DESENVOLVIMENTO DE EXTENSÃO E PESQUISA – FUNDEPES**, doravante denominada **CONTRATANTE**, Fundação de Direito Privado, sediada na Rua Ministro Salgado Filho, 78, Pitanguinha, Maceió/AL, CEP 57.052-140, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.449.880/0001-67, neste ato representada por seu Diretor Presidente, o Sr. **GERSON MACIEL GUIMARÃES**, brasileiro, divorciado, professor, portador da cédula de identidade nº 98001417488 SEDS/AL, inscrito no CPF-MF sob nº 423.699.405-49, residente e domiciliado na Rua Elias Ramos de Araújo nº 96, Apto. 502, Bairro Cruz das Almas, Maceió/AL, CEP 57038-280, e, de outro lado, a empresa _____, doravante denominada **CONTRATADA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, Inscrição Estadual nº _____, sediada na _____, neste ato representada por seu Sócio Administrador, _____, portador da cédula de identidade nº _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, residente e domiciliado na _____, **RESOLVEM** celebrar o presente o presente contrato para aquisição de **01 (um) veículo**, que irão atender às atividades da FUNDEPES e dos projetos por ela administrados, regido pelo decreto nº8.241 de 21 de maio de 2014, e demais legislações correlatas, mediante as cláusulas e condições adiante expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem como objeto aquisição de um Veículo com as seguintes características: -combustível flex -procedência nacional -configuração sedã 1.6 16 válvulas - 5 lugares -motor dianteiro, 4 cilindro em linha, 4 válvulas por cilindro, 1.597cm3, aspiração natural e alimentação com injeção multiponto, potência acima de 115 cv. -transmissão dianteira, câmbio manual de 5 marchas - suspensão dianteira independente e traseira com eixo de torção - freios dianteiro disco ventilado e traseiro tambor - direção assistência eletro-hidráulica ou elétrica; - porta-malas acima de 500 litros - equipamentos/segurança: freios abs, airbags frontais, alarme antifurto, travamento central de portas; desembaçador de vidro

traseiro, sensores de estacionamento traseiros, devidamente regularizado com a documentação pertinente a emplacamento, registro, licenciamento e seguro obrigatório.

1.2 A aquisição objeto deste contrato deverão ser executados conforme detalhamento constante no instrumento convocatório e anexos da **Seleção Pública de Fornecedores nº 004/2019** – FUNDEPES e de acordo com a proposta de preços apresentada conforme pedido de cotação nº 184/2019 que, independentemente de transcrição, são partes integrantes do presente instrumento.

1.3 A Contratada se compromete a cumprir o objeto deste contrato, conforme o que foi descrito no item **1.1**, na forma prevista no instrumento da **Seleção Pública de Fornecedores nº 004/2019** – FUNDEPES e seus respectivos anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 O prazo de **vigência será de 2 (dois) meses**, contados a partir da data de assinatura do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DESPESAS

3.1 As despesas decorrentes do objeto deste contrato, correrão por conta dos recursos do projeto “PROANÁLISE”.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1 A Fundação Universitária de Desenvolvimento de Extensão e Pesquisa – FUNDEPES é consumidora final dos serviços contratados.

4.2 O pagamento à Contratada será efetuado em até 30(trinta) dias, a contar da data de entrada no protocolo da FUNDEPES da nota fiscal atestada pelo Coordenador do projeto e, acompanhada dos seguintes documentos em vigor:

- a) Prova de regularidade relativa à seguridade social: Certidão Negativa de Débitos – CND, emitida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS;
- b) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal;
- e) Certidão negativa de débitos trabalhistas.

4.5 Será efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as normas vigentes.

CLÁUSULA QUINTA – DA REPACTUAÇÃO DO PREÇO

5.1 O valor do contrato será de R\$ ().

5.2 O preço ofertado será fixo e irrevogável durante a vigência do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 À CONTRATADA caberá:

6.1.1 Executar o fornecimento em conformidade com as especificações contidas no **ITEM 1.1** deste contrato;

6.2 Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais e comerciais resultantes do objeto contratado.

6.3 Arcar com o custo de qualquer eventualidade fora do previsto, para a execução do objeto contratado, não lhe cabendo quaisquer acréscimos de pagamento.

6.4 Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente.

6.5 Manter durante a execução deste contrato as mesmas condições de habilitação exigidas no processo licitatório.

6.6 Cumprir com todas as cláusulas e condições do presente instrumento e seus anexos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 À CONTRATANTE caberá:

7.1.1 Nomear o(s) Gestor (es)/ Fiscal(ais) do termo e comunicar formalmente à CONTRATADA;

7.1.2 Verificar as obrigações fiscais;

7.1.3 Expedir Ordens de fornecimento;

7.1.4 Propiciar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do fornecimento objeto deste termo, inclusive permitindo o livre acesso dos responsáveis do fornecedor vencedor em suas dependências, desde que devidamente identificados;

7.1.5 Efetuar o pagamento à CONTRATADA de acordo com as condições estabelecidas neste termo de compromisso de fornecimento;

7.1.6 Caso necessário, aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis;

7.1.7 Notificar à CONTRATADA, através do(s) Gestor (es)/ Fiscal(ais) do termo, da total execução do objeto deste termo.

CLÁUSULA OITAVA – DO GESTOR E DE SUAS ATRIBUIÇÕES

8.1 A gestão do contrato ficará a cargo do Coordenador do Projeto, a quem caberá as seguintes atribuições:

8.1.1 Informar a CONTRATANTE acerca de eventuais descumprimentos contratuais realizados pela CONTRATADA, para que possam ser aplicadas sanções administrativas;

8.1.2 Atestar as notas fiscais acerca dos serviços prestados.

CLÁUSULA NONA – DA EXECUÇÃO

9.1 Os serviços objeto deste contrato deverão ser executados a partir do recebimento da Ordem de Serviço pela Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.1 Constituem motivo para rescisão do contrato:

10.1.1 O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

10.1.2 O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;

10.1.3 O atraso injustificado no início do serviço;

10.1.4 A paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;

10.1.5 A subcontratação total do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no contrato;

10.1.6 A subcontratação parcial do seu objeto, sem que haja prévia aquiescência e autorização em contrato;

10.1.7 O cometimento reiterado de faltas na sua execução;

10.1.8 A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

10.1.9 A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

10.1.10 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

10.1.11 Razões de interesse público de alta relevância e de amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

10.1.12 A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

10.1.13 O presente termo não transferirá a outrem o direito ao objeto ajustado, sob pena de rescisão imediata.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1 Pela inexecução total ou parcial do termo de compromisso, a CONTRATANTE, poderá, garantida a prévia defesa da CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar as seguintes sanções:

a) ADVERTÊNCIA – sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para os quais tenha concorrido;

b) MULTA – no valor de 5% (cinco por cento) do valor global do fornecimento objeto deste Termo de compromisso de fornecimento;

c) Suspensão temporária de participação em seleções públicas, impedimento de contratar com a FUNDEPES, por prazo não superior a 2 (dois) anos e rescisão contratual;

d) O fornecedor que ensejar o retardamento da execução da Seleção, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de participar de Seleção e contratar, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS

12.1 Os casos omissos serão resolvidos entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 A Fundação Universitária de Desenvolvimento de Extensão e Pesquisa – FUNDEPES será consumidor final dos serviços contratados.

13.2 Os contratos terão vigência determinada pelo período de tempo necessário para conclusão da avença, e o prazo original poderá ser prorrogado por termo aditivo, no interesse da contratante, mediante a devida justificativa.

13.3 - Os acréscimos ou supressões no objeto do contrato serão definidos por acordo entre as partes, observado o estabelecido no instrumento convocatório.

13.4 Considerar-se-á desistência do contrato de fornecimento, a não execução de seu objeto, salvo se houver motivo de caso fortuito ou força maior que justifique o atraso, comprovado por documentação ficando seu julgamento a critério da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1 Para dirimir as questões oriundas do presente termo de compromisso de fornecimento é competente o Foro da cidade de Maceió - Estado de Alagoas, com exclusão de quaisquer outros, por mais privilegiados que sejam.

E assim, por estarem justos e de pleno acordo, para firmeza e validade do que ficou estipulado em todas as cláusulas e condições, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal e jurídico, que depois de lido e achado conforme, vai ser assinado pelas partes e testemunhas.

Maceió, __ de _____ de 2019

Prof. Gerson Maciel Guimarães

Diretor Presidente

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. NOME:

CPF/MF:

R.G:

2. NOME:

CPF/MF:

R.G: